

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS  
CÓPIA

LEI Nº 929

Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de material de conservação para Estação Rodoviária.

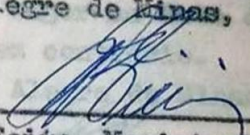
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

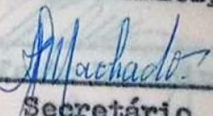
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional de Cr\$ 3.189,99 (três mil, cento e oitenta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos), para pagamento à Indústria Eternit S/A., de Goiânia, pela compra de dez (10) peças de canaleta e de frete respectivo, constantes da Nota Fiscal - Fatura nº 015118, para conservação da Estação Rodoviária.

Art. 2º - Como fontes de recursos à cobertura da despesa autorizada no artigo anterior, o Prefeito usará dos recursos definidos nos parágrafos do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de março de 1974.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário

*7  
Anexo 1  
19/03/74*